



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP
Departamento de Licitações
Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203
E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: www.trabiju.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

PREENCHER COM A DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL E DEVOLVER PARA A PREFEITURA POR MEIO DE E-MAIL, FAX OU CORREIO

AVISO DE RECEBIMENTO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 EDITAL N.º 018/2018	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSISTENTE NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA N.º 04.127.2828.4477.000 , CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRABIJU E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, E PROJETO	
DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09 HORAS	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/____	
_____ Nome e Assinatura	



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 25 de Junho de 2018, às 9h (nove horas)**, na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSISTENTE NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA N.º 04.127.2828.4477.000 , CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRABIJU E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, E PROJETO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, e Lei Complementar nº. 123/2006 (Alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016) e outras normas aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido por servidora efetiva, designada pelas Portarias nº 008/2018 e 078/2018 do Chefe do Poder Executivo.

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **ESTADUAL**

1 – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSISTENTE NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA N.º 04.127.2828.4477.000, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRABIJU E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, E PROJETO.**

1.2 – O objeto deverá ser executado nas vias públicas do município de Trabiju especificadas no Memorial Descritivo, a saber: Rua Sebastiana Braga Tavares, Rua São Benedito, Rua Antonio Rosa, Rua Gabriel Tannuri e Rua 9 de Julho.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes do edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com este órgão licitante.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL (ANEXOS)

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração
- c) **Anexo III** – Termo de Credenciamento
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- i) **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) **Anexo X** - Termo de Ciência e Notificação;
- k) **Anexo XI** - Cadastro do Responsável;
- l) **Anexo XII** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;
- j) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Aplicação dos Recursos e Croqui.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de repasse conforme Proposta nº 04.127.2828.4477.000, assinada entre o município de Trabiju e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e demais recursos próprios da Prefeitura Municipal, sendo as seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 83

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 04 – Obras e Serviços Urbanos

Dotação: 4.4.90.51.00 - 15.451.0012.1004.0000 Obras e Instalações

Dotação Orçamentária:

Ficha: 84

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 04 – Obras e Serviços Urbanos

Dotação: 4.4.90.51.00 - 15.451.0012.1004.0000 Obras e Instalações

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.1. **No dia e local, dentro do horário** estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. **Os Envelopes nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e nº. 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme **ANEXO II**, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o **Termo de Credenciamento**, conforme **ANEXO III**, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

5.5 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar uma DECLARAÇÃO nos moldes do ANEXO IV.

5.5.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Habilitação” **deverão ser apresentados até às 9 horas, do dia 25 de Junho de 2018**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
LICITANTE:
ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITANTE:
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL":

7.1 No envelope n.º 01 "Proposta", devidamente fechado e lacrado, deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo responsável da empresa, devendo constar, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1.1 - INDICAÇÃO DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ;

7.1.2 - NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL;

7.1.3 – OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

7.1.4 - PREÇO POR METRO QUADRADO E TOTAL, EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, FIXO E IRREAJUSTÁVEL, TUDO EM CONFORMIDADE COM MODELO CONSTANTE DO ANEXO X;

7.1.4.1 DEVERÃO SER APRESENTADAS PLANILHAS DISCRIMINATIVAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I;

7.1.5 – VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

7.1.6. INDICAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO SUPERIOR A 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA "ORDEM DE SERVIÇOS", EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.7 – DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE QUE CONHECE O EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

7.1.8 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA expressa emitida pelo REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA licitante nos termos do ANEXO IX.

7.2 – Nos valores estabelecidos na proposta deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros acréscimos incidentes sobre o preço.

7.3 - A documentação referente à descrição dos serviços e materiais, compreendida pelo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Croqui, deverá ser retirada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h, ou solicitada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br

7.4 - Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento da Prefeitura Municipal de Trabiju, além do efetivamente executado. Eventuais serviços não contemplados na planilha que eventualmente se fizerem necessários terão seus preços pactuados entre as partes de acordo com dispositivo previsto na legislação que rege o presente certame licitatório.

7.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração da Prefeitura Municipal de Trabiju à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços.

7.6 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

7.7. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, acompanhados por preposto da Prefeitura.
OBS.: VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA.

7.7.1. A vistoria prévia no local das obras deverá ser previamente agendada no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal pelo telefone (16) 3349-9200 ramal: 9220 ou pelo e-mail: obras@trabiju.sp.gov.br

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - O envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos (original ou em cópia autenticada) abaixo relacionados:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Débitos onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2.3 - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.4 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.5 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OPERACIONAL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE E INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TECNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS.

b) COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) Comprovação de possuir capital social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que será comprovado por:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no Anexo VII.

8.1.6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do Anexo VIII.

8.2 – A documentação exigida deverá ser apresentada sob pena de inabilitação, com o CNPJ da empresa que efetivamente for executar o contrato.

8.3 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

8.3.1 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.

8.4 – Aplicam-se nesta licitação as disposições contidas, no que for cabível, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.5 - No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

8.5.1 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, assinado pelo representante legal e contador da licitante, acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

8.6 – Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.5.1 e 8.5.2, no envelope nº 2 – “Habilitação”.

8.6.1 – A falta de apresentação da documentação relacionada nos itens 8.5.1 e 8.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá que à mesma, sejam aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia e no local designados neste Edital e, dentro do horário, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 8.5 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 2).

9.1.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme **ANEXO III**, com firma devidamente reconhecida.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.

9.3. Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

9.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: a) Classificação das propostas; e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.1.1.1. Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

10.2.1. Serão abertos os envelopes nº. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados item a item.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas item a item, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores para cada item em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor global, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1. Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor para cada item, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando definido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não sejam mais realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7. Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4 – Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h ou das 12:30h às 16:30h, devendo ser dirigidos à Pregoeira.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - O adjudicatário deverá assinar o presente contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da comunicação que lhe será enviada.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

12.2 - Fica designado o local para a respectiva assinatura do contrato o Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

12.3 - Havendo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração, o prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em uma única vez.

12.4 - Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, chamar, por convocação, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo igual e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81, da Legislação citada.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Os serviços, objeto desta Licitação, serão recebidos:

13.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

13.1.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

14.1– O prazo para execução da obra e vigência contratual será de até **04 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14.2– O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do término do contrato**, comprovada a justa causa do pedido.

15. DOS REAJUSTES:

15.1 – Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

17. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

17.1 - A empresa vencedora, emitirá Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração.

17.2 - O pagamento será realizado em **até 05 (cinco) dias após a liberação do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo e após as medições efetuadas pela contratada e acompanhadas por servidor designado pela Prefeitura.**

18. DAS SANÇÕES

18.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

18.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

18.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

18.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

18.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

18.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

18.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

18.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

19.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.

19.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

19.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA GARANTIA:

20.1– Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Contratada a prestação de garantias.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A presente Pregão Presencial poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

21.2 - **Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

21.3 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

21.4 – Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

21.5 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

21.6 - A Administração e a empresa a ser contratada estarão vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

22. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 – O Edital poderá ser retirado e obtido na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju, sita à rua José Letízio, 556, Centro, em sua íntegra, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:00h ou das 12:30h às 16:30h a partir desta e também no endereço eletrônico www.trabiju.sp.gov.br

22.2 - Os esclarecimentos referentes ao objeto deste Edital serão prestados pelo Departamento de Licitações, endereço e horário acima, pelo telefone (16) 3349-9200 – ramal 9203 ou pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br

Trabiju, 08 de Junho de 2018.

MAURILIO TAVONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 019/2018



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CROQUI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSISTENTE NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA N.º 04.127.2828.4477.000, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRABIJU E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CROQUI E PROJETO.

ÁREA TOTAL ESTIMADA: 7.598,11 m²

A documentação referente à descrição dos serviços e materiais, compreendida pelo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Croqui, deverá ser retirada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 7:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h, ou solicitada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 019/2018



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 009/2018**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

EDITAL Nº 019/2018



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ ou CPF n.º _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante
a PREFEITURA DE TRABIJU na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº
009/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSISTENTE NO RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO DE VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA
N.º 04.127.2828.4477.000, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRABIJU E O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE
RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS
RECURSOS, E PROJETO**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa doravante denominada **Contratada**, para a execução do objeto constante da cláusula primeira deste instrumento contratual.

Aos dias do mês de do ano, na sede da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.371.654/0001-22, presente a Sr. **MAURILIO TAVONI JUNIOR**, portador do RG nº e do CPF, Prefeito Municipal, e, como representante legal da Contratada, o Sr., R.G. nº e CPF, da empresa, estabelecida à na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, para, como representante desta, firmar contrato pelo qual se obriga executar o objeto, em consonância com as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – Constitui-se objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSISTENTE NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA N.º 04.127.2828.4477.000, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TRABIJU E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CROQUI E PROJETO**, bem como planilha orçamentária de todos os serviços anexos ao presente **Edital Pregão Presencial nº 019/2018**, de **08/06/2018**.

1.2 – O objeto do presente contrato será executado sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

1.3 – O objeto deverá ser executado nas vias públicas do município de Trabiju especificadas no Memorial Descritivo, a saber Rua Sebastiana Braga Tavares, Rua São Benedito, Rua Antonio Rosa, Rua 9 de Julho e Rua Gabriel Tannuri, totalizando 7.598,11 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1 – efetuar os pagamentos na forma prevista no item III do Edital, desde que atendidas as formalidades previstas;

2.1.2 – permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para execução dos serviços;

2.1.3 – designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

2.1.4 – notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato,

2.1.5 – Prouver a obra de todos os materiais de construção, energia elétrica e água necessários.

2.2 – A CONTRATANTE designa o servidor Sr(a) _____, portador do CPF nº _____ para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga – se a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme especificações e prazos previstos e em estrita observância aos projetos, planilhas, memoriais descritivos anexos ao **Edital Pregão Presencial nº 019/2018.**

3.1.2 – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução;

3.1.3 – atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

3.1.4 – aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente alterado;

3.1.5 – manter preposto aceito pela PREFEITURA no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

3.1.6 – responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.7 – responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

3.1.8 – apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” – (ART) do CREA, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;

3.1.9 - apresentar carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a administração, por todos os atos e comunicações formais;

3.1.10 – apresentar laudo de análise do asfalto que será aplicado no recapeamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$
(.....).

4.2 – A CONTRATADA, emitirá Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será realizado depois de apresentados os relatórios de serviços pela Contratada e feitas, conferidas e aceitas as medições dos serviços por servidor designado pela Prefeitura, e efetivado **em até 05 (cinco) dias após a liberação do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo e após as medições efetuadas pela contratada e acompanhadas por servidor designado pela Prefeitura.**

4.3 – Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.

4.3 – O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, após o fiel cumprimento ao art. 55, inc. XII da Lei Federal n.º 8.666/93 e mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada em cartório, correspondentes ao mês de execução do contrato:

4.3.1. Comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários alocados na obra e durante a operação do sistema, devidamente assinados pelos mesmos.

4.3.2. Guia de recolhimento das verbas previdenciárias do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente quitada.

4.3.3. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, acompanhada da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

4.4 - Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

5.1.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros desta licitação serão atendidos mediante a utilização de recursos oriundos do Convenio nº 286/2018, celebrado entre o Município de Trabiju e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e demais recursos provenientes do Tesouro Municipal:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 83

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 04 – Obras e Serviços Urbanos

Dotação: 4.4.90.51.00 - 15.451.0012.1004.0000 Obras e Instalações

Dotação Orçamentária:

Ficha: 84

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 04 – Obras e Serviços Urbanos

Dotação: 4.4.90.51.00 - 15.451.0012.1004.0000 Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo para execução da obra e vigência contratual será de até **04 (quatro) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2 – O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

7.3 – O prazo máximo para o início dos trabalhos será de **10 (dez) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

9.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

9.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

9.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

9.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.3.3 - A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

14.1 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, regida pela Pregão Presencial nº _____/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES

15.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, de de 2018.

MAURILIO TAVONI JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Assinatura
Nome (representante legal)
RG n.º
CPF n.º

Assinatura
Nome (Contador da empresa)
CRC n.º
RG n.º



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Pregão Presencial, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 009/2018, DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada pela licitante de maneira independente, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Trabiju (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

RG nº. _____

Cargo / Função: _____

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, CONSTITUINDO-SE EM SEU ANEXO.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR M ²	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM C.B.U.Q, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRABIJU	7.598,11m ²		

Obs.: Deverá acompanhar esta proposta a Planilha Orçamentária em papel timbrado da empresa, na qual deverão estar discriminados os valores unitários de cada um dos itens relacionados, sob pena de desclassificação.

DECLARO que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada.

DECLARO que o objeto ofertado por nossa empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto da licitação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias após a liberação do recurso pelo Governo do Estado de São Paulo e após as medições efetuadas pela contratada e acompanhadas por servidor designado pela Prefeitura.

_____, ____ de _____ de 20____.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

R.G. Nº. _____ / **CPF Nº.** _____

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____
R.G. Nº. _____ CPF Nº. _____
Cargo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
E-mail Profissional: _____ E-mail Pessoal: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

OBS.: Este termo deverá ser assinado no momento da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

OBS.: Este cadastro deverá ser preenchido no momento da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)